



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 124, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECURSIVA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o estado crítico de Pandemia do País pelo Coronavírus (COVID-19), assim como na Saúde do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no Decreto Estadual do ES nº 4.859-R, de 03 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas extraordinárias restritivas para combate ao Coronavírus (COVID-19) e divulgação do novo Mapa de risco por parte do Governo do ES em 21 de maio de 2021;

Considerando ainda, a preservação da saúde dos servidores e munícipes de nosso Município;

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o prescrito no inciso II, Art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o **Expediente interno** neste Poder Legislativo Municipal, predominantemente pelo regime de trabalho remoto ("home office"), até o dia **28 de maio de 2021**, através dos sistemas eletrônicos disponíveis: CMI digital (tramitação processual), e de Gestão integrada.

I. Durante o período supracitado, **não haverá atendimento presencial** ao público nas dependências da Câmara.

II. As demandas externas para este Poder Legislativo no decorrer destes dias, poderão ser encaminhadas para protocolização, através do e-mail: protocolo@camaraitapemirim.es.gov.br, ou ainda serem solicitadas pelo E-SIC eletrônico, com link disponível em nossa home page: <http://www.itapemirim.es.leg.br/ouvidoria>.

Art. 2º. A **Sessão Plenária Ordinária** desta Casa de Leis durante tal período, será **presencial**, no dia e horário regimental, **terça-feira às 18h**, com transmissão ao vivo pela internet, e somente terão acesso à Câmara: Vereadores, Servidores do apoio legislativo, e um prestador do serviço de

filmagem das Sessões, respeitando o protocolo dos Órgãos de Saúde conforme abaixo:

- I. Uso permanente e obrigatório de máscara facial;
- II. Higienização das mãos com álcool em gel, de forma constante;
- III. Distanciamento social de pelo menos 1,5 m, evitando aglomerações dentro do recinto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 21 de maio de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-5108